



TC 023.906/2015-4

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.

Responsável: Aluísio França Pereira
(072.553.143-68).

DESPACHO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pela Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Juazeiro do Norte/CE-Ministério da Previdência Social, em desfavor do Sr. Aluísio França Pereira, ex-servidor da entidade, haja vista o prejuízo por ele causado em decorrência da concessão irregular de benefícios previdenciários.

2. A unidade técnica logrou promover a citação do responsável no endereço constante do Sistema da Receita Federal.

4. Instado a se pronunciar nos autos, o responsável quedou-se inerte, motivando a proposta da unidade técnica de declaração de sua revelia.

5. Compulsando o processo, verifico que o Sr. Aluísio França Pereira foi validamente notificado na fase interna desta tomada de contas especial em endereços diversos do que consta do Sistema da Receita Federal, conforme Avisos de Recebimento acostados às peças 1, p. 250 e 254 e 2, p. 310 e 318.

6. Dessa forma, buscando afastar eventual alegação de nulidade nestes autos, julgo conveniente que a unidade técnica renove a citação, desta feita nos endereços ali constantes.

Em vista do exposto, com o objetivo de assegurar o contraditório e a ampla defesa e impedir eventual nulidade do acórdão a ser profêrido, determino a restituição dos autos à Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará, para que renove a citação do responsável.

Brasília, 17 de outubro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator